

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
16/05/2023 - 14 26 59

Informações do Contribuinte	
Inscrição Estadual	90906351-55
Inscrição CNPJ	43.068.797/0001-71
Nome Empresarial	Peller Industria e Comercio de Parafusos Ltda
Endereço	Rua Constantino Jose de Almeida, 190. Xaxim 81830-080 - Curitiba - PR
Telefone	(41)99228-3396
E-mail	RAFA.PELLER@HOTMAIL.COM
Atividade Econômica Principal	4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2592-6/01 - Fabricacao de Produtos de Trefilados de Metal Padronizados 4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Eletrico 4744-0/03 - Comercio Varejista de Materiais Hidraulicos
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo
Início das Atividades	08/2021
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 08/2021
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 08/2021
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 08/2021
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.688.059

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-060043/2023, a:

PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA

R. CONSTANTINO JOSÉ DE ALMEIDA - Nº: 000190

IND. FISCAL: 82.154.003.000-4

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 961.383-8

CNPJ/CPF: 43.068.797/0001-71

Taxação: COM IND

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- G.47.4.4-0/01-00 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- G.47.4.4-0/03-00 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- G.47.4.2-3/00-00 Comércio varejista de material elétrico
- C.25.9.2-6/01-00 Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 16 DE MAIO DE 2023

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



1DC . 89CA . AC89 . 4A5E-4 . B70A . 5C33 . EF86 . 629B-8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS**

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
00 00 961.383-8

CNPJ
43.068.797/0001-71

ENDEREÇO
R. CONSTANTINO JOSÉ DE ALMEIDA

NÚMERO
190

UNIDADE

ANDAR

COMPLEMENTO

BAIRRO

XAXIM

CEP

81830-080

INÍCIO DA ATIVIDADE
10/08/2021

SITUAÇÃO DO CADASTRO
ATIVA

REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS
SIMPLES NACIONAL DESDE 10/08/2021

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADES

ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL

G.47.4.4-0/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

G.47.4.4-0/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

G.47.4.2-3/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

C.25.9.2-6/01.00 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet
16/05/2023 - 14:25:33

Versão P.4.1.0.5.1632 (02/03/2023)

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 43068797000171

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 06/06/2023 11:17:14

Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA NIRE : 41210192813 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2316283543			
NIRE (Sede) 41210192813	CNPJ 43.068.797/0001-71	Data de Ato Constitutivo 10/08/2021	Início de Atividade 10/08/2021			
Endereço Completo Rua CONSTANTINO JOSE DE ALMEIDA, Nº 190, XAXIM - Curitiba/PR - CEP 81830-080						
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.						
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio						
Nome ADRIANA MACHADO PELLER		CPF/CNPJ 849.018.619-72	Participação no capital R\$ 2.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome RAFAEL MACHADO PELLER		CPF/CNPJ 112.250.729-13	Participação no capital R\$ 47.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome ADRIANA MACHADO PELLER		CPF 849.018.619-72	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação		
Data 16/05/2023	Número 20232032360	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/06/2023, às 15:57:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **5RAWTA1W**.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA
CNPJ: 43.068.797/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:42 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: **506F.00C1.4C2F.E1EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030770811-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.068.797/0001-71**
Nome: **PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA
CNPJ: 43.068.797/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:37:40 do dia 16/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2023.

Código de controle da certidão: **A27B.92FA.DBB7.C9E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.068.797/0001-71
Razão Social: PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS
Endereço: TENENTE CORONEL VILIGRAN CABRITA / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81750-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2023 a 27/06/2023

Certificação Número: 2023052902231902564808

Informação obtida em 02/06/2023 14:02:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.499.206

CNPJ: 43.068.797/0001-71

Nome: PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:28 do dia 17/05/2023.

Código de autenticidade da certidão: F8781D8115DB4CAE7B967EEE1830C73609

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 15/08/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA**

CNPJ/CPF: **43.068.797/0001-71**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **230140125992773**

Data de emissão: **18/05/2023 15:08:05**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **17/07/2023**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 18/05/2023 15:08:05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.068.797/0001-71

Certidão n°: 7289485/2023

Expedição: 16/02/2023, às 14:35:17

Validade: 15/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.068.797/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.068.797/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2021	
NOME EMPRESARIAL PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NORMA DIN PARAFUSOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CONSTANTINO JOSE DE ALMEIDA	NÚMERO 190	COMPLEMENTO *****	
CEP 81.830-080	BAIRRO/DISTRITO XAXIM	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFA.PELLER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9228-3396		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2023** às **14:28:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA
CNPJ 43.068.797/0001-71
NIRE 41210192813
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Adriana Machado Peller, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 20/09/1971, natural de Curitiba/PR, empresaria, residente e domiciliada, à Rua Tenente Coronel Vilagran Cabrita, nº 408, casa 03, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81.750-270, portadora do Rg nº 5.044.467-8 SESP/PR e CPF/MF 849.018.619-72 e **Rafael Machado Peller**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1998, natural de Curitiba/PR, empresário, residente e domiciliado à Rua Tenente Coronel Vilagran Cabrita, nº 408, casa 03, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81.750-270, portador do RG nº 13.613.224-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 112.250.729-13, Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA**, com sede e foro **Rua Tenente Coronel Vilagran Cabrita, nº 408, casa 03, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81.750-270**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41210192813 em sessão realizada em 10/08/2021. Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social a **modificar** seu contrato primitivo e **consolidar** em conformidade com a lei 10.406/2002 e com a regência supletiva da lei 6.404/76, conforme cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sociedade para **Rua Constantino Jose de Almeida, nº 190, Bairro Xaxim, Curitiba/PR, CEP 81.830-080.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com a disposição do presente instrumento.

PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA
CNPJ 43.068.797/0001-71
NIRE 41210192813
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA TERCEIRA: Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA
CNPJ 43.068.797/0001-71
NIRE 41210192813
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Adriana Machado Peller, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 20/09/1971, natural de Curitiba/PR, empresaria, residente e domiciliada, à Rua Tenente Coronel Vilagran Cabrita, nº 408, casa 03, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81.750-270, portadora do Rg nº 5.044.467-8 SESP/PR e CPF/MF 849.018.619-72 e **Rafael Machado Peller**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1998, natural de Curitiba/PR, empresário, residente e domiciliado à Rua Tenente Coronel Vilagran Cabrita, nº 408, casa 03, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81.750-270, portador do RG nº 13.613.224-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 112.250.729-13, Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA**, com sede e foro à Rua Constantino Jose de Almeida, nº 190, Bairro Xaxim, Curitiba/PR, CEP 81.830-080, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41210192813 em sessão realizada em 10/08/2021, tem entre si justo e contratado uma sociedade limitada regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma de sociedade.

PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA
CNPJ 43.068.797/0001-71
NIRE 41210192813
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada girará sob o nome empresarial **PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede da Sociedade Limitada será na **Rua Constantino Jose de Almeida, nº 190, Bairro Xaxim, Curitiba/PR, CEP 81.830-080**.

CLAUSULA TERCEIRA: Objeto Social da Sociedade Limitada será de **comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de materiais hidráulicos, fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados, comercio varejista de material elétrico**.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de agosto de 2021, e seu prazo de duração e indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O Capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios:

Nome	Quotas	%	Capital-R\$
Adriana Machado Peller	2.500	05	2.500,00
Rafael Machado Peller	47.500	95	47.500,00
Total	50.000	100	50.000,00

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA

CNPJ 43.068.797/0001-71

NIRE 41210192813

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA SÉTIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade a sócia **Adriana Machado Peller** ficando dispensada a prestação de caução.

CLAUSULA OITAVA: A Sociedade Limitada será administrada pela sócia **Adriana Machado Peller** a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, judicial e extrajudicial da sociedade sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operação ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de aval, endossos, finanças ou caução de favor.

CLAUSULA NONA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos por lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art.1.011, §1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA
CNPJ 43.068.797/0001-71
NIRE 41210192813
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade Limitada poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, à título de Pró-labore, observadas a disposição regulamentar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: A Sociedade Limitada **PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA**, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de igual teor e forma em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

Adriana Machado Peller

Rafael Machado Peller



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11225072913	RAFAEL MACHADO PELLER
84901861972	ADRIANA MACHADO PELLER



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2023 13:53 SOB Nº 20232032360.
PROTOCOLO: 232032360 DE 16/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307361130. CNPJ DA SEDE: 43068797000171.
NIRE: 41210192813. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2023.
PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA

Adriana Machado Peller, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 20/09/1971, natural de Curitiba/PR, empresaria, residente e domiciliada, à Rua Tenente Coronel Vilagran Cabrita, nº 408, casa 03, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81.750-270, portadora do Rg nº 5.044.467-8 SESP/PR e CPF/MF 849.018.619-72 e **Rafael Machado Peller**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1998, natural de Curitiba/PR, empresário, residente e domiciliado à Rua Tenente Coronel Vilagran Cabrita, nº 408, casa 03, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81.750-270, portador do RG nº 13.613.224-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 112.250.729-13, Resolve por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade Limitada que será regida mediante as seguintes condições e cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada girará sob o nome empresarial **PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede da Sociedade Limitada será na **Rua Tenente Coronel Vilagran Cabrita, nº 408, casa 03, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81.750-270**.

CLAUSULA TERCEIRA: Objeto Social da Sociedade Limitada será de **comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de materiais hidráulicos, fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados, comercio varejista de material elétrico**.

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade limitada é de tempo indeterminado e o inicio das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLAUSULA QUINTA: O Capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA

(hum real) cada uma, inteiramente integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios:

Nome	Quotas	%	Capital-R\$
Adriana Machado Peller	2.500	05	2.500,00
Rafael Machado Peller	47.500	95	47.500,00
Total	50.000	100	50.000,00

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade a sócia **Adriana Machado Peller** ficando dispensada a prestação de caução.

CLAUSULA OITAVA: A Sociedade Limitada será administrada pela sócia **Adriana Machado Peller** a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, judicial e extrajudicial da sociedade sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operação ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de aval, endossos, finanças ou caução de favor.

CLAUSULA NONA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos por lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA

os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art.1.011, §1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade Limitada poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, à título de Pró-labore, observadas a disposição regulamentar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: A Sociedade Limitada **PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA**, solicita o **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA** e declara, sob as penas da Lei, de que se enquadra, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA**

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de igual teor e forma em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Adriana Machado Peller

Rafael Machado Peller



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11225072913	RAFAEL MACHADO PELLER
84901861972	ADRIANA MACHADO PELLER



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2021 18:23 SOB Nº 41210192813.
PROTOCOLO: 215250087 DE 10/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105831938. CNPJ DA SEDE: 43068797000171.
NIRE: 41210192813. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2021.
PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REFERÊNCIA AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O EQUIPAMENTO COTADO POSSUI GARANTIA E OFERTA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Estamos cientes de que além das substituições, trocas e reposições previstas, o equipamento deverá possuir garantia técnica de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação nas peças repostas, montagem ou mau funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais, a contar da data do recebimento definitivo do material no local de entrega. A garantia deverá ser total, com previsão de substituição dos equipamentos defeituosos e sem nenhum tipo de ônus ao Porto de Imbituba.

PELLER INDUSTRI E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 43.068.797/0001-71, Por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rafael Machado Peller, portador(a) da Carteira de Identidade nº13.613.224-5 e do CPF nº 112.250.729-13 , **DECLARA:**

1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que o equipamento cotado possui garantia de oferta de assistência técnica, atendendo plenamente às condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico 016/2023.

Curitiba, 13 de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO
PELLER:112250729
13

Assinado de forma digital
por RAFAEL MACHADO
PELLER:11225072913
Dados: 2023.06.14
17:52:26 -03'00'

Assinatura

REFERÊNCIA AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA, ora denominada Licitante, inscrita no CNPJ nº 43.068.797/0001-71, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Rafael Machado Peller, portador da Carteira de Identidade nº 13.613.224-5 e do CPF nº 112.250.729-13, **DECLARA**:

- 1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.
- 2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de Imbituba S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.
- 3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública.
- 4) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fies a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.
- 5) Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 6) Que se comprometo em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometo em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 7) Que se comprometo em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 8) Que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Curitiba, 13 de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO
PELLER:11225072913

Assinado de forma digital por RAFAEL
MACHADO PELLER:11225072913
Dados: 2023.06.14 17:49:26 -03'00'

Assinatura



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA

CNPJ.43.068.797/0001-71

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 17/05/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 19 de maio de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 8CFF8112 ***



OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.05.19
14:06:22 BRT